



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

EDITAL Nº 015/2014 – GAB-SEDUC/CE, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - EEEP DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, atendendo o que dispõe o inciso I, do art. 3º- A, da Lei Nº 14.273, de 19 de dezembro de 2008, publicada no DOE de 22/12/2008, alterada pela Lei Nº 15.181, de 28 de junho de 2012, publicada no DOE de 02/07/2012, e regulamentada pelo Decreto Nº 30.865, publicado no DOE de 04/04/2012, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado a formar um **BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - EEEP DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO**, para as cidades discriminadas no ANEXO I deste Edital, com fins de oferecer o ensino médio integrado à educação profissional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 A Seleção Pública regida por este Edital será realizada em duas etapas. A primeira etapa será realizada pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd/UFJF, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer dessa Universidade, quer estranhos a ela, necessários à realização dessa etapa do Processo Seletivo, e a segunda etapa, será realizada diretamente pela SEDUC.

1.2 Poderá participar do presente certame, além do público em geral, o servidor efetivo (estável ou não) da rede estadual de ensino, do Estado do Ceará, que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) ter idade mínima de 21 anos completos, no ato da posse;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) possuir diploma de nível superior (graduação) devidamente reconhecido pelo MEC;

f) ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência, devidamente comprovados.

1.3 O diretor de Escola Estadual de Educação Profissional será remunerado mediante representação do cargo em comissão, simbologia DNS-3, acrescida de gratificação de dedicação exclusiva, quando não for servidor público, no mesmo valor do DNS-3. Para tanto, deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas entre todos os turnos de funcionamento da escola.

1.4 A convocação, o consequente provimento e a permanência do candidato nomeado no exercício do cargo são condicionados às normas legais de provimento de cargo em comissão, com as prerrogativas constitucionais de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo.

1.5 Para ser nomeado ao cargo correspondente às funções de diretor de Escola Estadual de Educação Profissional, o candidato deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado em todas as etapas da seleção pública;
- b) gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
- c) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido.
- d) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nem ter sido demitido ou exonerado do serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar, assim como, não se encontrar respondendo a processo administrativo.

2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e a compreensão dos termos do Edital, bem como a correta realização da inscrição.

2.2 A solicitação de inscrição será admitida **exclusivamente** via Internet, no endereço eletrônico www.selecaogestoresce.caedufff.net, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e o envio dos dados, no período compreendido entre as 12h do dia 04 de Junho de 2014 e as 23h59min do dia 15 de Junho de 2014. Após o envio dos dados não será mais possível qualquer alteração no Formulário.

2.3 Será aceita somente uma única inscrição por candidato, que concorrerá para uma das CREDE constantes do Anexo I. Na inscrição, o candidato deverá informar o número de seu CPF, sendo absolutamente inaceitável a indicação do CPF de qualquer outra pessoa.

2.4 No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá indicar, também, a CREDE para a qual concorre, bem como o município no qual deseja realizar a prova da primeira Etapa: Fortaleza, Quixadá, Sobral ou Juazeiro do Norte.

2.5 O CAEd/UFJF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2.7 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

2.8 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3. DO QUADRO DE VAGAS

3.1 Considerando tratar-se da formação de um Banco de Gestores para a Diretoria das Escolas Estaduais de Educação Profissional – EEEP, o Quadro de Vagas, disposto no ANEXO I deste Edital é apenas INDICATIVO.

3.2 Na medida em que houver vacâncias, seja pela abertura de novas EEEP ou pela necessidade de substituição de pessoal na Diretoria das EEEP existentes, a Secretaria da Educação poderá realizar a convocação dos candidatos aprovados nesta Seleção Pública, sendo excepcionalmente garantido à Administração Pública o direito de convocar os candidatos classificados a assumirem cargos em CREDE diversa daquela para a qual foi realizada a inscrição.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O candidato deverá **apresentar ao fiscal de sala no local, dia e hora previstos para a realização da prova da primeira etapa o original do documento de identificação**. São considerados documentos de identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

4.2 Caso o documento de identidade seja extraviado/roubado, o candidato deve providenciar Boletim de Ocorrência (B.O) para apresentá-lo ao fiscal de sala, tendo-se como critério de validade do B.O, para tais fins, aquele que houver sido lavrado com até 90 (noventa dias) de antecedência, a contar da data da realização da prova objetiva. Na oportunidade, será feita a identificação especial do candidato.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E ESPECIALIZADO

5.1 O candidato com deficiência, com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas objetivas. Para tanto, deverá:

5.1.1 No ato da inscrição, indicar o tipo de atendimento de que necessita, realizando a marcação no campo correspondente do formulário eletrônico de inscrição, formalizando o detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova.

5.2 O candidato que não fizer, durante o período de inscrição, o estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado posteriormente.

5.3 Poderão ser solicitados:

- a) no caso de deficiência visual: Prova ampliada (fonte 24) ou prova em Braille ou auxílio de leitor;
- b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras (Libras não substitui a leitura em Língua Portuguesa);
- c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento da Folha-Resposta: transcritor;
- d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado com facilidade de acesso.
- e) no caso da candidata lactante: sala especial para amamentação.

5.4 De acordo com a Lei nº 7.853/1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado tratamento especial previsto nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do item anterior.

5.5 O CAEd/UFJF se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, comprovação da condição alegada que dá ensejo ao atendimento especial solicitado.

5.6 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.7 Também poderá solicitar condição especial para realização das provas, no momento da inscrição, a candidata que seja mãe lactante.

5.7.1 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pelo CAEd/UFJF.

5.7.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.7.3 Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

5.7.4 O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

5.7.5 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do CAEd/UFJF, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.7.6 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVA

6.1 Para verificar a confirmação de sua inscrição, o candidato deverá acessar, a partir do dia 23 de Junho de 2014, a página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.selecao gestoresce.caedufjf.net, clicar no link ‘Comprovante Definitivo de Inscrição’ e ter acesso ao seu local de prova.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO E DAS PROVAS

A Seleção ocorrerá em Duas Etapas, a saber:

7.1 A Primeira Etapa, de responsabilidade do CAEd/UFJF, será composta de duas fases:

a) A primeira fase, constará de uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada nas seguintes cidades do Estado do Ceará – Fortaleza, Quixadá, Sobral e Juazeiro do Norte. A prova objetiva será comum a todos os candidatos, composta de questões do modelo de múltipla escolha, com cinco alternativas cada (A,B,C,D,E), das quais somente uma é correta. A prova terá duração de 4 (quatro) horas e ocorrerá no dia 27 de Julho de 2014. Os locais de realização da prova serão divulgados de acordo com o Calendário de Atividades previsto no Item 11 deste Edital.

b) A segunda fase, constará da apresentação dos documentos comprobatórios da experiência em docência e ou gestão em instituição de educação profissional, de caráter classificatório.

7.2 A prova, baseada no programa constante do Anexo II, deste Edital, terá a constituição abaixo:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE ACERTO
Objetiva	Língua Portuguesa	10	50%
	Educação Profissional	15	
	Gestão da Educação Pública	15	
	Leitura e Interpretação de Dados Educacionais	10	

7.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos da Folha-Resposta, sob pena de ser-lhe atribuída nota zero na questão em que houver marcação indevida (múltipla). Assim, será considerada nula a resposta do candidato que, na Folha-Resposta, indicar mais de uma alternativa ou, ainda, omitir e/ou rasurar o item.

7.2.2 O candidato que obtiver nota igual a zero em uma das áreas de conhecimento será considerado não habilitado, fato que ocasionará sua automática eliminação do processo seletivo.

7.2.3 A Folha-Resposta será o único documento válido para a correção das provas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha-Resposta, por erro do candidato.

7.2.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica e correção da mesma.

7.3 Somente serão convocados para a segunda fase da Primeira Etapa, para a entrega dos documentos comprobatórios de experiência em docência e ou gestão em Instituição de Educação Profissional, os candidatos que se encontrarem classificados, por ordem de nota decrescente, até o total de 4 (quatro) vezes o número de vagas previsto para cada CREDE.

7.4 Os documentos comprobatórios da experiência em docência e ou gestão em Instituição de Educação Profissional (Anexo III), quando houver, deverão ser postados nos correios entre os dias 06/08/14 e 07/08/14, **exclusivamente** via SEDEX, em envelope lacrado e identificado com o nome completo do candidato e o nº de inscrição, para o escritório do CAEd em Fortaleza no endereço: Av. Santos Dumont, nº1789 bairro Aldeota – Cep. 60150161 Edifício Potenza - contatos: (85) 3224-9830 /3224-9502 / 3261-2311.

7.5 O CAEd/UFJF não receberá documentação comprobatória da experiência em docência e ou gestão em Instituição de Educação Profissional, postada fora do prazo determinado.

7.6 Os documentos tratados no item 7.4 seguirão os seguintes critérios de pontuação:

- a) Para cada ano de exercício da docência como professor em instituição de educação profissional, comprovado com declaração emitida pela instituição que atuou, explicitando a carga horária ministrada, será atribuído 1 (um) ponto por ano trabalhado (considerando o ano como doze meses) não ultrapassando o máximo de quatro pontos.
- b) Para cada ano de exercício da gestão como coordenador em instituição de educação profissional, comprovado com declaração emitida pela instituição que atuou, será atribuído 2 (dois) pontos por ano trabalhado

(considerando o ano como doze meses) não ultrapassando o máximo de oito pontos.

- c) Para cada ano de exercício da gestão como diretor em instituição de educação profissional, comprovado com declaração emitida pela instituição que atuou, será atribuído 3 (três) pontos por ano trabalhado (considerando o ano como doze meses) não ultrapassando o máximo de doze pontos.

7.7 A Segunda Etapa, de responsabilidade da SEDUC e a ser realizada **exclusivamente** em Fortaleza, constará de 03 (três) partes, assim estruturadas:

1ª - Curso de Fundamentação;

2ª - Avaliação Comportamental;

3ª - Entrevista.

Os locais e horários de realização da Segunda Etapa serão divulgados quando da divulgação dos candidatos habilitados para esta etapa, no dia 22 de Agosto de 2014, no endereço eletrônico www.selecaogestoresce.caedufff.net

7.7.1 O Curso de Fundamentação - intitulado *Novos Paradigmas para a Gestão Escolar*, tem como objetivo apresentar ao candidato as linhas que orientam a proposta de gestão e de políticas educacionais do atual governo e prepará-lo para a participação nas provas situacionais desta segunda etapa, terá duração de 16 (dezesesseis) horas e frequência obrigatória de 100% (cem por cento).

7.7.2 A Avaliação Comportamental - consiste na participação em provas situacionais, constando da observação de atitudes e comportamentos dos candidatos através de jogos, dinâmicas de grupos e situações-problema, com duração de 4 (quatro) horas.

7.7.3 A Entrevista – objetiva consolidar as observações obtidas na avaliação comportamental.

7.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de quaisquer das provas.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 O candidato fará a prova da primeira fase da Primeira Etapa no dia 27 de Julho de 2014, no local a ser informado no endereço eletrônico www.selecaogestoresce.caedufff.net, a partir do dia 08 de Julho de 2014.

8.2 A prova escrita, com duração total de 4 (quatro) horas, terá início às 9 horas, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização da prova. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com uma hora de antecedência do horário previsto para início da mesma, munido de

caneta esferográfica de tinta azul fabricada em material transparente e do documento original de identificação conforme item 4.1.

8.3 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início do exame. A inobservância deste critério acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

8.4 O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao fiscal o caderno de prova juntamente com a Folha-Resposta.

8.5 O gabarito da prova será divulgado a partir das 16 horas do dia 29 de Julho de 2014, no endereço eletrônico www.selecao gestoresce.caedufjf.net.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

9.1 O cálculo da nota da primeira fase da Primeira Etapa será a soma dos pontos obtidos nas 50 (cinquenta) questões que compõem a prova.

9.2 Será eliminado na primeira fase da Primeira Etapa, o candidato que não atingir o percentual mínimo de acerto de 50% ao total da prova, sendo vedada a nota zero por área de conhecimento, conforme item 7.2.2, o que, se ocorrer, ocasionará a automática eliminação do candidato.

9.3 Para a classificação da primeira fase e do resultado final da Primeira Etapa, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na Área de Conhecimento: Educação Profissional;
- c) obtiver o maior número de pontos na Área de Conhecimento: Gestão da Educação Pública;
- d) obtiver o maior número de pontos na Área de Conhecimento: Língua Portuguesa;
- e) obtiver o maior número de pontos na Área de Conhecimento: Leitura e Interpretação de Dados Educacionais;
- f) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

Atenção! Sempre que houver empate, esses critérios serão adotados.

9.4 A classificação para a Segunda Etapa dar-se-á por ordem de pontuação da soma obtida da nota da prova objetiva (Primeira Fase da Primeira Etapa) e dos pontos obtidos dos documentos comprobatórios de experiência em docência e ou gestão em Instituição de Educação Profissional apresentados (Segunda Fase da Primeira Etapa), até a quantidade total de 2 (duas) vezes o número de vagas previsto para cada CREDE.

9.5 Na Segunda Etapa serão desconsideradas as pontuações obtidas pelos candidatos no resultado da etapa anterior, devendo prevalecer o resultado de “INDICADO” ou “NÃO INDICADO” para o exercício do cargo de Diretor como resultado final do certame para compor o **BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - EEEP DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO**, para as cidades que integram as CREDES discriminadas no ANEXO I, deste Edital.

9.6 O não comparecimento do candidato a qualquer uma das atividades da segunda etapa da Seleção ou a sua classificação no conceito de “NÃO INDICADO” ocasionará a eliminação do mesmo da presente seleção pública.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão recorrer quanto à elaboração/gabarito da prova da primeira fase da Primeira Etapa, exclusivamente, no dia 30 de Julho de 2014, no horário de 9 às 17 horas, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio, devidamente fundamentado, disponibilizado no endereço eletrônico www.selecaogestoresce.caedufjf.net. O CAEd/UFJF não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, meio, data e horário diferentes dos acima estabelecidos.

10.2 O resultado do requerimento contra à elaboração/gabarito da prova da primeira fase da Primeira Etapa será divulgado, exclusivamente, no endereço eletrônico www.selecaogestoresce.caedufjf.net no dia 04/08/14.

10.3 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.4 Os candidatos poderão recorrer quanto à pontuação dos documentos de experiência em docência e ou gestão da segunda fase da Primeira Etapa, exclusivamente, no dia 15 de Agosto de 2014, no horário de 9 às 17 horas, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio, devidamente fundamentado, disponibilizado no endereço eletrônico www.selecaogestoresce.caedufjf.net. O CAEd/UFJF não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, meio, data e horário diferentes dos acima estabelecidos.

10.5 O resultado do requerimento para interposição de recurso contra o resultado da segunda fase da Primeira Etapa será divulgado, exclusivamente, no endereço eletrônico www.selecaogestoresce.caedufjf.net no dia 18/08/14.

10.6 Se do exame dos recursos resultar alteração de pontuação do candidato, o resultado poderá modificar a classificação dos demais candidatos.

11. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade	Data / Período Provável
PRIMEIRA ETAPA	
Solicitação de inscrição no endereço www.selecaogestoresce.caeduffj.net	04 a 15/06
Confirmação da inscrição, Retirada do Comprovante Definitivo de Inscrição e Divulgação do local de prova exclusivamente , no endereço www.selecaogestoresce.caeduffj.net	23/06
DATA DA PROVA	27/07
Divulgação do gabarito, no endereço www.selecaogestoresce.caeduffj.net	29/07
Requerimento para interposição de recurso contra o gabarito, exclusivamente , no endereço www.selecaogestoresce.caeduffj.net	30/07
Divulgação do Resultado do Requerimento para interposição de recurso contra o gabarito, exclusivamente , no endereço www.selecaogestoresce.caeduffj.net	04/08
Divulgação dos classificados da 1ª fase da 1ª etapa que terão a avaliação dos documentos comprobatórios da experiência em docência e ou gestão em Instituição de Educação Profissional, no endereço www.selecaogestoresce.caeduffj.net	05/08
Postagem da documentação comprobatória da experiência em docência e ou gestão em Instituição de Educação Profissional para a 2ª fase da 1ª Etapa, via SEDEX, para o Escritório do CAEd em Fortaleza	06 e 07/08
Divulgação dos Resultados da 2ª fase da 1ª Etapa, no endereço www.selecaogestoresce.caeduffj.net	14/08
Requerimento para interposição de recurso contra o resultado da 2ª fase da 1ª etapa, exclusivamente , no endereço www.selecaogestoresce.caeduffj.net	15/08
Divulgação do Resultado do Requerimento para interposição de recurso contra o resultado da 2ª fase da 1ª Etapa, no endereço www.selecaogestoresce.caeduffj.net	18/08
Divulgação Final dos Resultados da 1ª e 2ª fase da 1ª Etapa, no endereço www.selecaogestoresce.caeduffj.net	22/08
SEGUNDA ETAPA	
Divulgação do Local e Horário para realização da 2ª Etapa no endereço www.seduc.ce.gov.br	22/08
Curso de Fundamentação	Turma I- 26 e 27/08 Turma II-28 e 29/08
Avaliação Comportamental	01 a 05/09
Entrevista	08 a 12/09
Divulgação Final dos Resultados da 2ª Etapa, no endereço www.seduc.ce.gov.br	16/09

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A presente seleção pública terá validade de (02) dois anos, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

13.3 A aprovação no processo seletivo e o ingresso no **BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - EEEP DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO** não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da SEDUC.

13.4 A definição dos candidatos aptos a comporem o banco de diretores é prerrogativa da banca de seleção da segunda etapa.

13.5 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, aparelho de surdez, neste último caso, ressalvado a pessoa surda com inscrição contendo pedido de atendimento especial;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha-Resposta;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na Folha-Resposta;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura em todas as situações em que isto lhe for exigido durante o Processo de Seleção Pública;
- j) for surpreendido portando qualquer tipo de arma mesmo com documento de porte.

13.6 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

13.7 Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de

procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

13.8 O CAEd/UFJF não se responsabilizará por problemas ocorridos ao longo do processo seletivo decorrentes de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

13.9 Os casos omissos referentes à primeira etapa da seleção serão resolvidos pelo CAEd/UFJF em conjunto com a Comissão da Seleção Pública.

13.10 Os casos omissos referentes à segunda etapa da seleção serão resolvidos pela SEDUC em conjunto com a Comissão da Seleção Pública.

13.11 Excepcionalmente, a critério da Administração Pública, os candidatos aprovados na presente seleção e constante no **BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - EEEP DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO** para as cidades constantes do ANEXO I, deste Edital, poderão ser convocados para assumirem cargos de diretor nas demais Escolas de Educação Profissional – EEP da rede estadual de ensino.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de Junho de 2014.

MAURICIO HOLANDA MAIA
Secretário da Educação do Estado do Ceará

ANEXO I – DAS CREDES

CREDE	MUNICÍPIOS	Cadastro de Reserva
Crede 1	Maracanaú, Eusébio, Pacatuba, Itaitinga, Maranguape, Caucaia, Guaiúba, Aquiraz.	11
Crede 2	Itapipoca, Itapajé, São Gonçalo do Amarante, Amontada, Paraipaba, Pentecoste, Paracuru, Trairi, Uruburetama, Previstos: <u>São Luis do Curu</u> .	11
Crede 3	Acaraú, Bela Cruz, Marco Previsto: <u>Jijoca</u> .	4
Crede 4	Camocim, Granja.	3
Crede 5	Tianguá, São Benedito, Ipu, Guaraciaba do Norte, Ubajara, Viçosa do Ceará.	6
Crede 6	Sobral, Reriutaba, Hidrolândia, Massapê, Cariré, Pacujá, Santana do Acaraú, Forquilha. Previsto: <u>Coreaú</u> .	11
Crede 7	Canindé, Santa Quitéria, Caridade. Previsto: Itatira, General Sampaio.	5
Crede 8	Redenção, Aracoiaba, Palmácia. Previsto: <u>Ocara</u> , <u>Baturité</u> .	5
Crede 9	Horizonte, Pacajus, Beberibe, Cascavel.	4
Crede 10	Russas, Tabuleiro do Norte, Aracati, Morada Nova, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Alto Santo. Previsto: Icapuí.	8
Crede 11	Jaguaribe, Pereiro.	2
Crede 12	Quixadá, Quixeramobim, Boa Viagem.	3
Crede 13	Crateús, Tamboril, Nova Russas, Ipueiras, Novo Oriente, Independência. Previsto: Monsenhor Tabosa, Ararandá.	8
Crede 14	Senador Pompeu, Mombaça, Pedra Branca. Previsto: <u>Solonópole</u> .	4
Crede 15	Tauá, Parambu.	2
Crede 16	Iguatu, Acopiara, Jucás.	4
Crede 17	Icó, Várzea Alegre, Cedro, Lavras da Mangabeira.	4
Crede 18	Crato, Campos Sales, Araripe, Assaré, Nova Olinda.	6
Crede 19	Juazeiro do Norte, Barbalha, Jardim, Caririaçu. Previsto: <u>Farias Brito</u> .	7
Crede 20	Brejo Santo, Mauriti, Aurora, Milagres, Barro. Previsto: <u>Missão Velha</u> .	6
SEFOR	Fortaleza	26
Total de VAGAS	-	140

ANEXO II

Programas de Estudo das Provas Objetivas de Língua Portuguesa, Educação Profissional, Gestão da Educação Pública e Leitura e Interpretação de Dados Educacionais

Área de Conhecimento	Temas de estudo
Língua Portuguesa	<p>Exploração de leitura para a compreensão literal, interpretativa e crítica dos diversos tipos de textos: 1. Identificação de informação explícita; 2. Identificação de relações de coerência: circunstâncias expressas por conjunções adverbiais e advérbios; 3. Reconhecimento da especificidade dos tipos de textos; 4. Elementos constitutivos e organização de textos expositivo-argumentativos; 5. Reconhecimento do efeito das escolhas linguísticas: 5.1. efeito do uso de palavras e expressões; 5.2 efeito do uso de recursos morfossintáticos (formas e modos verbais); 5.3 efeito do uso de sinais de pontuação (interrogação, exclamação) e notações (aspas, itálico, negrito); 6. Reconhecimento das informações implícitas; 7. Reconhecimento de fato e de opinião; 8. Reconhecimento do propósito comunicativo do texto.</p>
Educação Profissional	<p>Legislação e Políticas de Educação Profissional no Brasil e no Ceará.</p> <p>BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA</p> <p>NOTA: A relação a seguir contempla as referências bibliográficas básicas, o que não impede que outras sejam utilizadas para a elaboração das questões.</p> <p>MEC. Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, Documento Base, disponível em http://portal.mec.gov.br/setec.</p> <p>MEC. Anais e deliberações da I Conferência Nacional de Educação Profissional e Tecnológica, Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Profissional Tecnológica, 2007, disponível em http://portal.mec.gov.br/setec.</p> <p>Ensino Médio Integrado a Educação Profissional: Integrar para quê?/Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006</p> <p>BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Capítulo III, Seção I, Artigo 205 ao 214. Brasília, 1988.</p> <p>BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Cap. II, Título V Seção IV-A , Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, seção V, Da Educação de Jovens e Adultos e Cap. III, Da Educação Profissional e Tecnológica.</p> <p>BRASIL. Lei Nº11.741, de 16 de julho de 2008. Altera os dispositivos da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.</p> <p>BRASIL. Decreto Nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 e 41 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.</p> <p>BRASIL. Parecer CNE/CEB Nº39/2004. Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio.</p> <p>BRASIL. Decreto Nº 6.302 de 12 de dezembro de 2007. Institui o Programa Brasil Profissionalizado. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 de dezembro de 2007, p.4.</p> <p>BRASIL. Decreto Nº 29.704, de 8 de abril de 2009. Regulamenta o programa de estágios em órgãos e entidades da administração pública estadual direta, indireta, autárquica e fundacional para adequar as disposições impostas pela Lei Federal Nº11.788, de 25 de setembro de 2008 e dá outras providências.</p> <p>BRASIL. Resolução CNE/CEB Nº 6, de 20 de setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.</p> <p>BRASIL. Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. Institui o PRONATEC.</p> <p>BRASIL. Portaria Nº 168, de 7 de março de 2013. Dispõe sobre a bolsa formação de acesso ao Programa PRONATEC.</p> <p>BRASIL. Lei Nº 12.816 de 5 de junho de 2013. Altera a lei do PRONATEC.</p> <p>CEARÁ. Lei Nº 14.273, de 19 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a criação das Escolas Estaduais de Educação Profissional – EEEP, no âmbito da Secretaria da Educação, e dá outras providências, publicada no DOE de 23/12/2008, série 2, ano XI, nº 245, caderno 1/3, p.1.</p> <p>CEARÁ. Decreto Nº 30.865, publicado no DOE de 04/04/2012, regulamenta os Arts. 2º e 3º da Lei 14.273, de 19 de dezembro de 2008, dispondo sobre a estrutura organizacional, a constituição das equipes docentes e o provimento dos cargos em comissão das Escolas Estaduais de Educação Profissional - EEEP, e dá outras providências.</p> <p>CEARÁ. Lei Nº 15.181 de 28 de junho de 2012, publicada no DOE de 02/07/2012, altera os Arts. 2º e 3º e acrescenta o Art. 3º-A da Lei Nº 14.273, de 19 de dezembro de 2008.</p>

Gestão da Educação Pública	<ol style="list-style-type: none"> 1. Legislação educacional vigente em âmbito nacional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Nº 8.069/1990. 2. Plano Nacional de Educação – PNE; 3. Financiamento da educação pública (FNDE, FUNDEB, PDDE, Brasil Profissionalizado); 4. Dados, indicadores sociais e educacionais; 5. Avaliação de programas e políticas educacionais; 6. Programa Internacional de avaliação de alunos – PISA; 7. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; 8. Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE; 9. Sistema de avaliação da educação básica – SAEB; 10. Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; 11. Dimensões da Gestão Escolar; 12. Propostas Curriculares – PCNs e DCNs
Leitura e Interpretação de Dados Educacionais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Análise e interpretação de dados apresentados em diferentes tipos de gráficos. 2. Análise e interpretação de dados apresentados em tabelas. 3. Associação de dados apresentados em tabelas aos gráficos que as representam, e vice-versa. 4. Interpretação de dados e resolução de situações-problema envolvendo o cálculo de medidas de tendência central (média, moda e mediana). 5. Resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

ANEXO III

Quadro de Resumo dos Documentos comprobatórios da Experiência em Instituição de Educação Profissional

A ser preenchido pelo candidato e apresentado para 2ª fase da 1ª Etapa da Seleção

Critério	Pontos Máximos	Itens	Pontuação Obtida	CAED
Experiência como docente em Instituição de Educação Profissional, comprovado com declaração emitida pela Instituição que atuou, explicitando a carga horária ministrada.	04	01 (um) ponto por ano trabalhado (considerando o ano como doze meses).		
Experiência como coordenador em Instituição de Educação Profissional, comprovado com declaração emitida pela Instituição que atuou.	08	02 (dois) pontos por ano trabalhado (considerando o ano como doze meses).		
Experiência como diretor em Instituição de Educação Profissional, comprovado com declaração emitida pela Instituição que atuou.	12	03 (três) pontos por ano trabalhado (considerando o ano como doze meses).		
Somatório Total	-	-		